



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.929, DE 20 DE MAIO DE 2020

“Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 3.923, de 8 de maio de 2020, que estabelece regras de atendimento alternativo para o fornecimento de alimentação aos estudantes matriculados nas escolas públicas municipais de educação básica e nas instituições filantrópicas conveniadas com o Município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.923, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º -
.....

§ 4º - Os estudantes que venham transferidos de unidades escolares de outras redes de ensino, pública ou privada, serão atendidos com o fornecimento de alimentação escolar, na forma prevista neste decreto, a partir do mês subsequente à transferência da matrícula.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 20 de maio de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração